



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 002 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a contratualização do Hospital Municipal de Cuiabá/HMC “Dr. Leony Palma de Carvalho”, sob gestão municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e articulação Inter federativa;**
- III. A Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;**
- IV. A Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as políticas nacionais e saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do anexo XXIV (origem PRT MS/GM 3410/2013) que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;**
- V. A Portaria GM/MS nº 763 de 30 de abril de 2019, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Cuiabá;**
- VI. A Portaria GM/MS nº 2.593 de 02 de outubro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC do Estado de Mato Grosso e Município de Cuiabá;**
- VII. O Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016, que dispôs sobre o sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;**
- VIII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - CMS nº 39 de 01 de outubro de 2019, que aprova o Documento Descritivo do Hospital Municipal de Cuiabá – HMC e respectivo Contrato de Gestão, firmado por intermédio da Secretaria Municipal**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

de Saúde e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública com as ressalvas contidas no Parecer 009/2019 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante da Resolução;

- IX. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Baixada Cuiabana CIR/BC nº 01 de fevereiro de 2020**, que propõe a homologação da Contratualização do Hospital Municipal de Cuiabá (HMC)- Dr. Leony Palma de Carvalho, sob gestão municipal de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, para realizar serviços da média e alta complexidade de referência Estadual;
- X. O Contrato de Gestão 001/2019 e seu respectivo Documento Descritivo** contratual, que entre si a Prefeitura Municipal de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, e que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- XI. O Parecer Técnico favorável ao Contrato de Gestão nº 001/2019 e Documento Descritivo** realizado em conjunto entre a Coordenadoria de Atenção Especializada /COAE e Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana em 31/01/2020.

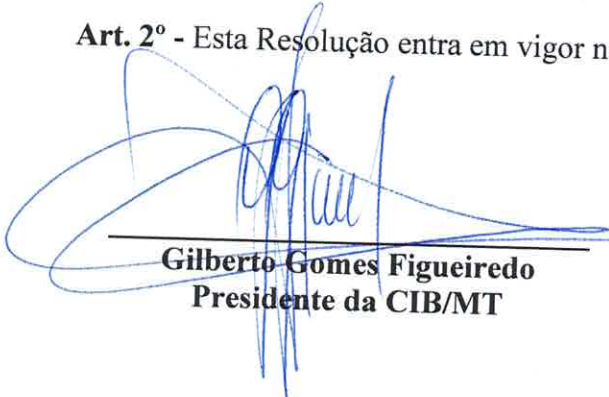
RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a contratualização do Hospital Municipal de Cuiabá/HMS “Dr. Leony Palma de Carvalho – Contrato nº 001/2019 e Documento Descritivo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para realizar serviços de média e alta complexidade de referência estadual do estado de Mato Grosso.


Parágrafo Único: Não deverá constar nos documentos supracitados qualquer vinculação referente ao cofinanciamento estadual, este ocorrerá por meio de Portaria específica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.



Gilberto Gomes Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT